



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
22/2021/TJPA, QUE ENTRÉ SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – SEÇÃO PARÁ – SUBSEÇÃO DE
REDEÇÃO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.070.008/0001-48, através da **SUBSEÇÃO DE REDEÇÃO**, com sede na Avenida Manoel Vicente Pereira, quadra 22, °. 503, Parque dos Buritis I, CEP: 68552-760, Redenção/PA, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **MARCELO FARIA MEDANHA**, advogado, portador da carteira de identidade OAB/PA nº 13.168-A, e do CPF nº. 942.870.231, residente e domiciliada em Redenção/PA acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no Art. 17, da Portaria 1833/2020-GP, de 03 de setembro de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a digitalização e virtualização do acervo físico da Comarca de Redenção, visando a implantação do acervo 100% digital, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – Compete ao TJPA por meio da **Unidade Judiciária de Redenção**:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Selecionar e tramitar os processos físicos a serem digitalizados;
- c) Encaminhar e retornar os processos acondicionados em caixa interna, a fim de que não ser percam;
- d) Designar servidor da Unidade Judiciária a qual acompanhará todo o processo de digitalização e será responsável pela coesão e manutenção de produtividade contínua, reportando todas as ocorrências ao gestor da Unidade Judiciária;
- e) Orientar os servidores da OAB a realizarem a digitalização segundo os parâmetros estabelecidos pelo TJ/PA na Portaria nº. 1833/2020-GP;
- f) Velar para que a digitalização tenha resolução mínima de 150 e máxima de 300 dots per inch (DPI), no padrão tons de cinza (artigo 11, IV da PORTARIA Nº 1833/2020-GP, DE 3DE SETEMBRO DE 2020);
- g) Proceder com a virtualização dos processos físicos digitalizados, realizando a migração no PJE, seguindo os parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 1833/2020-GP;
- h) Observar as orientações sobre digitalização e virtualização da Coordenação-Geral das Centrais de Digitalização no que tange às questões procedimentais da digitalização e virtualização, bem como as demais orientações contidas na Portaria nº. 1833/2020-GP e suas alterações;

PA-REQ-2021/06675
NPB

Pinheiro
1



PA-REQ202106675A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- i) Realizar o controle dos processos digitalizados e virtualizados, garantindo que os processos sujeitos a sigilo ou em segredo de justiça sejam integralmente virtualizados por servidores do TJPA, na própria unidade judiciária, observando-se as diretrizes da Resolução CNJ nº. 121, de 05 de outubro de 2010, priorizando os processos urgentes e de feitos em que não esteja em curso prazo processual.
- j) Encaminhar os autos físicos migrados ao arquivo;
- k) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- l) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;

2.2 – Compete a Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Pará por meio da **SUBSEÇÃO DE REDENÇÃO:**

- a) Ceder, o espaço físico, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet e segurança, para implantação da Central de Digitalização, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação da Central de Digitalização:
- 6 (seis) scanners;
 - 6 (seis) computadores
- c) Disponibilizar 2 (dois) funcionários para atuarem nas atividades de digitalização e virtualização dos processos físicos da Comarca de Redenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Unidade Judiciária de Redenção na pessoa da Juíza de Direito da 2ª Entrância Nilda Maria Miranda de Freitas Jacome.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

5.1 – Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1 – Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Pinheiro

PA-REQ-2021/06675
NPB

2



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2846356.18881075-6286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 20/09/2021 10:29



PAREQ202106675A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

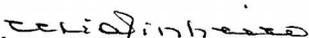
7.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

8.2 – E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 13 de setembro de 2021.


CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

MARCELO FARIAS
MENDANHA:94287023
153

Assinado de forma digital por
MARCELO FARIAS
MENDANHA:94287023153
Dados: 2021.09.15 16:53:34 -03'00'

MARCELO FARIAS MEDANHA
Presidente da OAB/PA – Subseção Redenção

Testemunhas:

Nome: HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA

Nome: CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

CPF nº 692.030.912-20

CPF nº 601.236.992-15

PA-REQ-2021/06675
NPB

3



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário).
Use 2846356.18881075-6286 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA *Data e hora: 20/09/2021 10:29



PAREQ202106675A

